

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS.

LEI nº. 2879 de 11 de Dezembro de 1997.

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS - I.S.S.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA RECEITA BRUTA %
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2 %
1.02	Programação.	2 %
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2 %
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres..	2 %
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2 %
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2 %
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2 %
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2 %
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas Prestadoas de Serviço de Acesso Condicionado de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de Setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	2%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2 %
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2 %
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou	2 %

	negócios de qualquer natureza.	
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2 %
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2 %
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	Fixa
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2 %
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2 %
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2 %
4.05	Acupuntura.	Fixa
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	Fixa
4.07	Serviços farmacêuticos.	2 %
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2 %
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2 %
4.10	Nutrição.	Fixa
4.11	Obstetrícia.	Fixa
4.12	Odontologia.	Fixa
4.13	Ortótica.	Fixa
4.14	Próteses sob encomenda.	2 %
4.15	Psicanálise.	Fixa
4.16	Psicologia.	Fixa
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2 %
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2 %
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2 %
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2 %
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2 %
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2 %
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2 %
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	Fixa
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2 %

5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2 %
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2 %
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2 %
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2 %
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2 %
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2 %
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2 %
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	Fixa
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	Fixa
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2 %
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2 %
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2 %
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	Fixa
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2 %
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2 %
7.04	Demolição.	2 %
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2 %
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2 %
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2 %

7.08	Calafetação.	2 %
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2 %
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2 %
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2 %
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2 %
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2 %
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2 %
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2 %
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2 %
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2 %
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2 %
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2 %
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2 %
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2 %
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2 %
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2 %
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2 %
9.03	Guias de turismo.	2 %

10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2 %
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2 %
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2 %
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2 %
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2 %
10.06	Agenciamento marítimo.	2 %
10.07	Agenciamento de notícias.	2 %
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2 %
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2 %
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2 %
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2 %
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2 %
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2 %
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2 %
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espectáculos teatrais.	2 %
12.02	Exibições cinematográficas.	2 %
12.03	Espectáculos circenses.	2 %
12.04	Programas de auditório.	2 %
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2 %
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	2 %
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2 %
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2 %

12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2 %
12.10	Corridas e competições de animais.	2 %
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2 %
12.12	Execução de música.	2 %
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2 %
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2 %
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2 %
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2 %
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2 %
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2 %
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2 %
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2 %
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2 %
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2 %
14.02	Assistência técnica.	2 %
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2 %
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2 %
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte,	

	plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2 %
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2 %
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2 %
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2 %
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2 %
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2 %
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2 %
14.12	Funilaria e lanternagem.	2 %
14.13	Carpintaria e serralheria.	2 %
14.14	Guincho intermunicipal, guindaste e içamento.	2 %
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5 %
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5 %
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5 %
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5 %
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5 %
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5 %
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações	

	relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5 %
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5 %
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5 %
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5 %
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5 %
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5 %
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5 %
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5 %
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5 %
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5 %
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5 %
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou	

	obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5 %
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2 %
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2 %
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2 %
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2 %
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2 %
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2 %
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2 %
17.07	Franquia (franchising).	2 %
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2 %
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2 %
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2 %
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2 %
17.12	Leilão e congêneres.	2 %
17.13	Advocacia.	Fixa
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2 %
17.15	Auditoria.	2 %
17.16	Análise de Organização e Métodos.	2 %
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2 %
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Fixa

17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	Fixa
17.20	Estatística.	2 %
17.21	Cobrança em geral.	2 %
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2 %
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2 %
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2 %
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2 %
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2 %
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2 %
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2 %
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2 %

21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2 %
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5 %
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2 %
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2 %
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2 %
25.02	Translado intermunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2 %
25.03	Planos ou convênio funerários.	2 %
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2 %
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2 %
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	2 %

28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2 %
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2 %
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2 %
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2 %
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2 %
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2 %
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2 %
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2 %
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	2 %
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2 %
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	2 %
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2 %

40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2 %

XXXXXXXXX Atividades aonde o ISS é devido no local da prestação

Artigo 218 do CTM

LISTA DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE TRABALHO PESSOAL, CONFORME § 3º e § 4º DO ARTIGO 220 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA FIXA POR MÊS R\$	ACRÉSCIMO POR EMPREGADO POR MÊS R\$
1	Serviços de informática e congêneres.		
	a) Profissional autônomo de serviços de informática e congêneres	12,00	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
	a) Profissional autônomo de serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza	12,00	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
	a) médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, tomografia e congêneres;	23,00	2,30
	b) enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos, fisioterapia; acupuntura.	7,00	0,70
	c) dentista;	13,00	1,30
	d) psicólogo e psicanalista;	7,00	0,70
	e) Obstetra;	13,00	1,30
	f) nutricionista;	7,00	0,70
	g) outros profissionais autônomos de serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	7,00	0,70
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
	a) médico veterinário;	23,00	2,30
	b) zootecnista;	12,00	1,2
	c) guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento e congêneres relativos a animais;	7,00	
	d) outros profissionais autônomos de serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	7,00	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
	a) Barbeiros, cabeleireiros, manicure, pedicure, tratamento de pele, depilação e congêneres;	10,00	1,00
	b) massagens, ginásticas e congêneres;	7,00	0,70
	c) Aplicação de tatuagens, piercings e outros profissionais autônomos de serviços de cuidados pessoais, estética, atividades		

	físicas e congêneres.	7,00	0,70
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
	a) engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;	12,00	1,20
	b) outros profissionais autônomos de serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	9,00	0,90
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
	a) Professores;	7,00	
	b) outros profissionais autônomos de serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	7,00	
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
	a) agentes;.	9,00	
	b) guias de turismo;	7,00	
	c) profissionais autônomos de serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	7,00	
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
	a) Profissionais Autônomos relativos a serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	12,00	
	b) Profissionais Autônomos relativos a serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	12,00	
	c) Profissionais Autônomos relativos a serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	12,00	
	d) Profissionais Autônomos relativos a serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	12,00	
	e) Profissionais Autônomos relativos a serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	12,00	

	f) Profissionais Autônomos relativos a serviços de agenciamento marítimo.	12,00	
	g) Profissionais Autônomos relativos a serviços de agenciamento de notícias.	12,00	
	h) Profissionais Autônomos relativos a serviços de agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	12,00	
	i) Profissionais Autônomos relativos a serviços de representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	12,00	
	j) Profissionais Autônomos relativos a serviços de distribuição de bens de terceiros.	12,00	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
	a) Profissionais autônomos relativos a guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores;	7,00	
	b) Profissionais autônomos relativos a vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas;	7,00	
	c) Profissionais autônomos relativos a escolta, inclusive de veículos e cargas;	7,00	
	d) Profissionais autônomos relativos a armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	7,00	
	e) Profissionais autônomos de vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	7,00	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
	a) Profissionais autônomos relativos a serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	7,00	
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
	a) Profissionais autônomos relativos a serviços de fonografia, cinematografia e reprografia.	7,00	
14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
	a) assistência técnica em geral;	12,00	
	b) funileiro autônomo;	7,00	
	c) carpinteiro autônomo;	7,00	
	d) serralheiro autônomo;	7,00	
	e) pintor autônomo;	5,00	
	f) pedreiro autônomo;	5,00	
	g) Profissionais autônomo relativo a costura alfaiataria, tinturaria e lavanderia e assemelhados;	5,00	
	h) Profissionais autônomos relativo a tapeçaria e reforma de		

	estofado em geral;	5,00	
	i) outros profissionais autônomos de serviços relativos a bens de terceiros.	5,00	
	j) Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5,00	
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
	a) transportador autônomo;	11,00	
	b) taxista;	11,00	
	c) Profissionais autônomos relativo a transporte, coleta, remessa ou entrega de bens de valores, dentro do território do município.	11,00	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
	a) Profissionais autônomos relativos a serviços de datilografia, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres;	7,00	
	b) Profissionais autônomos relativos a serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;	10,00	
	c) Profissionais autônomos, administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros;	10,00	
	d) Profissionais autônomos relativos a leilão e congêneres;	10,00	
	e) Advocacia;	10,00	1,00
	f) Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	10,00	
	g) Auditoria;	10,00	
	h) Análise de Organização e Métodos;	10,00	
	i) Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza;	10,00	
	j) Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;	10,00	1,00
	k) Consultoria e assessoria econômica ou financeira;	10,00	1,00
	l) Estatística;	7,00	
	m) Cobrança em geral;	7,00	
	n) Profissionais autônomos relativos a serviços de assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring);	7,00	

	o) Profissionais autônomos referente a serviços de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e sons e imagens de recepção livre e gratuita)	7,00	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
	a) Profissionais autônomos relativos a serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	11,00	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
	a) Profissionais autônomos relativos a serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;	11,00	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
	a) Profissionais autônomos relativos a serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	7,00	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
	a) Profissionais autônomos relativos de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	11,00	
27	Serviços de assistência social.		
	a) Assistente Social	9,00	
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
	a) Profissionais autônomos de serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	7,00	
29	Serviços de biblioteconomia.		
	a) Profissionais autônomos de serviços de biblioteconomia;	7,00	
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		

	a) Profissionais autônomos de serviços de biologia, biotecnologia e química.	7,00	
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
	a) Profissionais autônomos de serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	7,00	
32	Serviços de desenhos técnicos.		
	a) Profissionais autônomos de serviços de desenhos técnicos.	7,00	
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
	a) Profissionais autônomos de serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	11,00	
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
	a) Profissionais autônomos de serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	7,00	
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
	a) Profissionais autônomos de serviços de reportagem, assessoria de imprensa jornalismo e relações públicas.	7,00	
36	Serviços de meteorologia.		
	a) Profissionais autônomos de serviços de meteorologia.	7,00	
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
	a) Profissionais autônomos de serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	7,00	
38	Serviços de museologia.		
	a) Profissionais autônomos de serviços de museologia.	7,00	
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
	a) Profissionais autônomos de serviços de ourivesaria e lapidação.	10,00	
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
	a) Taxidermia	7,00	
	a) Outros profissionais autônomos relativos a obras de arte sob encomenda.	7,00	

OBSERVAÇÕES:

1. Os serviços discriminados nos itens 15, 20, 21, 22, 25 e 26 do presente ANEXO I pela própria natureza da atividade não comportam a prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal.

2. As alíquotas constantes do presente ANEXO I, serão cobradas a cada mês e o recolhimento do ISS, para alíquotas incidentes sobre a receita bruta, todo o dia 25 do mês seguinte a prestação dos serviços (art. 226), e para as alíquotas fixas, cumulativamente a cada três meses, nos meses de março, junho, setembro, e dezembro (art. 225, § 1º).

TABELA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE PREVENÇÃO E COMBATE

A SINISTROS

Lançamento e Cobrança Anual - Parâmetro:- REAL.

Item	Especificação	Alíquota(quant.)
01	Prédios com área construída de até 70 m2	Isento
02	Prédios com área construída de 71 a 120 m2	R\$ 5,64
03	Prédios com área construída de 121 a 200 m2	R\$ 6,77
04	Prédios com área construída de 201 a 300 m2	R\$ 7,89
05	Prédios com área construída de 301 a 400 m2	R\$ 9,02
06	Prédios com área construída de 401 a 500 m2	R\$ 10,15
07	Prédios com área construída de 501 a 600 m2	R\$ 11,28
08	Prédios com área construída de 601 a 800 m2	R\$ 12,40
09	Prédios com área construída de 801 a 1.200 m2	R\$ 13,53
10	Prédios com área construída de 1.201 a 2.000 m2	R\$ 14,66
11	Prédios com área construída de 2.001 a 5.000 m2	R\$ 15,79
12	Prédios com área construída acima de 5.001 m2	R\$ 16,92
13	Terrenos sem construção, localizados em área de otimização urbana, por m2	R\$ 5,64
14	Terrenos sem construção, localizados em áreas intermediárias, por m2	R\$ 2,25
15	Terrenos sem construção, localizados em áreas periféricas, por m2	R\$ 1,13
OBS:- A Taxa de Prevenção e Combate a Sinistros não pode ser inferior a R\$ 5,64.		

TABELA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

**Lançamento e Pagamento Anual
Parâmetro - REAL**

Item	Especificação	Alíquota(quant.)
01	Logradouros com pavimentação asfáltica ou paralelepípedos,	

	por metro linear de testada	R\$ 0,34
02	Logradouros com guias e sarjetas, por metro linear de testada	R\$ 0,17

TABELA PARA PAGAMENTO DA TAXA SANITÁRIA
Lançamento e Pagamento Anual
Parâmetro :- REAL

FREQUÊNCIA/SEMANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	01 dia	02 dias	03 dias	04 dias	05 dias	06 dias	07 dias
01	Prédios de uso exclusivamente residencial com área construída de até 80 m2	3,79	7,58	11,37	13,53	18,95	22,74	26,52
02	Outros prédios com área construída de até 80 m2	4,33	8,66	12,99	15,22	21,65	25,98	30,31
03	Prédios com área construída de 81 a 150 m2	10,83	21,65	32,48	41,16	54,13	64,96	75,79
04	Prédios com área de 151 a 200 m2	18,95	37,89	56,84	75,56	94,73	113,68	132,63
05	Prédios com área de 201 a 300 m2	29,23	58,46	87,70	116,16	146,16	175,39	204,63
06	Prédios com área de 301 a 400 m2	53,60	107,19	160,78	213,15	267,96	321,56	375,15
07	Prédios com área de 401 a 500 m2	65,50	131,00	196,51	261,65	327,51	393,01	458,52
08	Prédios com área de 501 a 600 m2	79,04	158,07	237,11	315,78	395,18	474,22	553,25
09	Prédios com área de 601 a 700 m2	93,11	186,22	279,33	372,17	465,55	558,67	651,78
10	Prédios com área de 701 a 800 m2	106,64	213,29	319,93	426,31	533,22	639,87	746,51
11	Prédios com área de 801 a 900 m2	123,97	247,93	371,90	495,10	619,84	743,81	867,77
12	Prédios com área de 901 a 1.000 m2	141,29	282,58	423,87	563,90	706,45	847,74	989,03
13	Prédios com área	158,61	317,23	475,84	632,69	793,07	951,68	1110,30

construída acima de 1.000 m2								
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

OBS:- Os prédio de uso comercial e industrial sofrerão um acréscimo de 50% em sua alíquota.

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS PREÇOS DE SERVIÇOS DIVERSOS

Parâmetro :- REAL

Item	Especificação	Alíquotas	
		Unitária	Diária
01	Taxa de Apreensão e Depósito de Bens Móveis, Semoventes e Mercadorias		
	a) animal cavalari, muar ou bovino (por cabeça)	R\$ 11,28	R\$ 5,64
	b) animal suíno, lanígero ou caprino (por cabeça)	R\$ 11,28	R\$ 5,64
	c) animal canino ou qualquer outra espécie não especificado (p/cabeça).	R\$ 11,28	R\$ 5,64
	d) veículo impulsionado a mão	R\$ 135,34	R\$ 12,40
	e) veículo a tração animal	R\$ 101,50	R\$ 12,40
	f) veículo a tração mecânica	R\$ 236,84	R\$ 12,40
	g) bicicletas	R\$ 50,75	R\$ 12,40
	h) qualquer outro veículo não especificado	R\$ 50,75	R\$ 12,40
	i) mercadorias	R\$ 78,94	R\$ 12,40

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS DE LICENÇAS PARA OBRAS PARTICULARES

Parâmetro :- REAL

Item	Especificação	Alíquotas
01	Residencial. 1.1. Construção em residências isoladas, conjuntos multi-residênciais agrupados horizontalmente e aumento de área construída.	
	1.1.1. Em alvenaria	
	até 60m2, por m2	R\$ 0,34
	De 60 m2 a 120m2, por m2	R\$ 0,34
	De 120m2 a 240m2, por m2	R\$ 0,34
	De 240m2 a 360m2, por m2	R\$ 0,45
	acima de 360m2, por m2	R\$ 0,56

1.1.2. Em madeira		
Em madeira comum, preço único		R\$ 11,28
Em madeira tratada e aparelhada, por m2		R\$ 0,22
Obs:- Para efeito de fixação do preço, a área de piscina, quando houver, será computada à área construída.		
1.2. Construção de conjuntos residenciais agrupados verticalmente e aumento da área construída - por m2		R\$ 0,34
Obs:- Para efeito de fixação do preço, será considerada a área das unidades habitacionais mais a área comum		
02	Construção Habitacional de interesse social:-	
	2.1. Residência isolada, até 72m2 - preço único	R\$ 11,28
	2.2. Condomínio (horizontal e vertical) - por m2	R\$ 0,22
Obs:- Para efeito de fixação do preço, será considerada a área das unidades habitacionais mais a área comum		
	2.3. Núcleos Habitacionais - preço único - por unidade	R\$ 16,92
03	Não Residencial:-	
	Construções não residenciais e aumento de área:-	
	Até 250m2 - por m2	R\$ 0,68
	Excedente a 250m2 - por m2	R\$ 0,22
04	Parcelamento de Solo Urbano:-	
	4.1. Loteamento para fins urbanos e chácaras de recreio. (aprovação e/ou alteração de projetos) - por m2	R\$ 0,03
	4.2. Desmembramento:-	
	4.2.1. Aprovação ou alteração de projeto - por m2	R\$ 0,11
	4.2.2. Aprovação ou alteração - por lote	R\$ 6,77
05	Diversos:-	
	5.1. Habite-se (vistoria) até 60m2 – preço único	R\$ 22,56
	Excedente a 60m2 - por m2	R\$ 0,34
	5.2. Demolições - preço único	R\$ 13,53
	5.3. Alinhamento:-	
	5.3.1. Ruas sem pavimentação - por m2	R\$ 3,38
	5.3.2. Ruas com pavimentação - por m2	R\$ 1,69
	5.4. Modificação ou alteração de projeto anterior à concessão do habite-se:- mantendo a área original - preço único	R\$ 22,56
Obs:- Excedente à área original, será determinada em função das tabelas dos itens específicos.		
	5.5. Autenticação de plantas (em papel heliográfico) :-	
	Até um 100 metros quadrados preço único	R\$ 33,84
	Acima de 100 metros quadrados, por m2 ou fração	R\$ 45,11
	5.6. Fornecimento de cópias de loteamento e da cidade:- em papel heliográfico - preço único	R\$ 45,11

	5.7. Registro de profissionais:- engenheiros, arquitetos, agrônomos, empresas construtoras e técnicos	R\$ 28,19
	eletricistas, encanadores e topógrafos	R\$ 22,56
	certidão de registro de profissionais	R\$ 11,28
	transferência de responsável técnico	R\$ 11,28
	5.8. Abertura de valas:-	
	em ruas asfaltadas - por m2	R\$ 3,38
	Em ruas com paralelepípedos - por m2	R\$ 2,25
	Em ruas sarjetadas - por m2	R\$ 2,25
	Em ruas sem pavimentação - por m2	R\$ 2,25
	5.9. Rebaixamento de guias:-	
	em ruas asfaltadas - por m2	R\$ 11,28
	Em ruas calçadas ou sarjetadas - por m2	R\$ 5,64
	5.10. Certidões:-	
	de denominações de ruas	R\$ 11,28
	de construção	R\$ 11,28
	de numeração de prédio	R\$ 11,28
	de uso de solo	R\$ 11,28
	de parcelamento de solo	R\$ 13,53
	de aprovação de anteprojeto de plano de loteamento	R\$ 28,19
	5.11. Emplacamento de prédios - por unidade	R\$ 3,38
06	Vistorias Técnicas:-	
	6.1. Em postos de gasolina, depósitos de combustíveis ou inflamáveis, fábricas de fogos, congêneres - na instalação e por semestre	R\$ 5,64
	6.2. Em cinemas, teatros e similares - na instalação e por semestre	R\$ 5,64
	6.3. Sede de clubes recreativos e esportivos - na instalação e por semestre	R\$ 5,64
	6.4. Em elevadores, escadas rolantes e similares - na instalação e por semestre	R\$ 5,64
	6.5. Circos, parques de diversões e similares - na instalação	R\$ 5,64
07	Certificado de Vistoria:-	
	7.1. Vistoria para instalação de estabelecimentos industriais	R\$ 0,56
	7.2. Vistoria para licença de funcionamento de estabelecimentos destinados à diversões públicas	R\$ 0,56

TABELA PARA COBRANÇA E PAGAMENTO TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

I - TAXA DE CEMITÉRIO:-

Item	Especificação	Alíquotas
01	Perpetuação:-	
	a) expedição de documento de concessão de uso em sepulturas rasas, carneiras, jazigos e etc	R\$ 6,77
	b) aquisição de concessão de terreno para uso perpétuo - por m2	R\$ 9,02
02	Arrendamento (concessão temporária):-	
	a) expedição de documento de concessão para arrendamento de terreno para sepultura, pelo prazo de 10 anos	R\$ 2,25
	b) concessão para arrendamento de terreno para sepultura, pelo prazo de 10 anos	R\$ 6,77
	c) prorrogação da concessão para arrendamento de terreno, por novo prazo de 10 anos	R\$ 6,77
	Obs:- Não havendo perpetuidade ou arrendamento, após decorridos 5 anos (adulto) e 3 anos (infante), os restos mortais serão transladados para o ossuário perpétuo.	
03	Inumação:-	
	a) sepultamento em jazigo de família	R\$ 6,77
	b) sepultamento em carneira	R\$ 4,51
	c) sepultamento em cova rasa	R\$ 2,25
	d) emplacamento de sepulturas - por placa	R\$ 2,25
	e) autorização para abertura e posterior fechamento de carneira para nova inumação	R\$ 6,77
04	Construções (licenças):-	
	a) de carneira	R\$ 6,77
	b) de túmulos de alvenaria	R\$ 3,38
	c) de mausoléus	R\$ 13,53
	d) de jazigo	R\$ 15,79
	e) de mureta simples	R\$ 2,25
05	Revestimentos:-	
	a) em cerâmica, azulejos, mosaicos, etc	R\$ 4,51
	b) em granito natural ou artificial, mármore ou outras pedras - por m2	R\$ 4,51
06	Transladações de ossos:-	
	a) retirada de ossos para transladação em sepultura do próprio cemitério	R\$ 4,51
	b) retirada de ossos para transladação para cemitérios dos distritos e vice-versa	R\$ 4,51
	c) retirada de ossos nos cemitérios deste município, para transladação para outros municípios	R\$ 6,77
	Obs:- a) Os indigentes e os reconhecidamente sem recursos, estão isentos de taxas.	

- b) O prazo regulamentar de decomposição é de 5 anos para adulto e de 3 anos para infantes.
- c) Os restos mortais referentes ao item 3, alínea “c”, serão removidos para o ossuário perpétuo. Esses mesmos prazos vigorarão entre duas inumações, numa mesma sepultura.
- d) Nos distritos, as taxas serão cobradas pela metade.
- e) A colocação de cruzeiros e inscrições serão gratuitas. O zelador do cemitério fiscalizará a redação e a grafia da inscrição, determinando a correção de erros, inclusive a inversão de letras sob a pena de retirada ou cancelamento da inscrição de mau aspecto ou sem estética.

II - TAXA DE MATADOURO

Item	Especificação	Alíquotas
01	Abate de animais:-	
	a) bovinos – por cabeça	R\$ 15,79
	b) outros animais - por cabeça	R\$ 6,77

TABELA PARA COBRANÇA E PAGAMENTO DA TAXA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS EM TERRENOS PARTICULARES

Item	Especificação	Alíquotas
01	Arruamentos - por m2	R\$ 0,03
02	Loteamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as doadas ao Município	R\$ 0,03

TABELA PARA COBRANÇA E PAGAMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE

Item	Especificação	Alíquotas
01	Alvarás:-	
	a) licenças concedidas ou transferências	R\$ 13,53
	b) de qualquer natureza	R\$ 11,28
02	Vistorias:-	
	a) em estabelecimentos comerciais	R\$ 6,77
	b) em estabelecimentos de qualquer natureza (instituições, fundações, escolas etc.)	R\$ 11,28
	c) em obras particulares, para expedição de habite-se	R\$ 13,53
	d) outras vistorias	R\$ 6,77
03	Atestados:-	
	a) por unidade	R\$ 11,28

04	Certidões:-	
	a) por unidade	R\$ 13,53
	b) busca, por ano, além das taxas	R\$ 1,35
	c) rasa, por linha	R\$ 0,016
05	Transferências:-	
	a) do imóvel - por unidade	R\$ 6,77
	b) da firma ou razão social, ramos de negócio	R\$ 6,77
	c) de endereço para correspondência	R\$ 4,51
	d) de privilégio de qualquer natureza	R\$ 13,53
	e) segunda via de avisos - recibos, por aviso - recibo e outros documentos - por doc	R\$ 3,38
06	Fornecimento de inscrição municipal:-	
	a) inscrição municipal	R\$ 4,51
	b) formulário de inscrição no cadastro fiscal	R\$ 0,68
	c) registro de baixa de inscrição	R\$ 6,77
07	Expedientes Diversos:-	
	a) petições ou requerimentos iniciais, bem como recursos em procedimentos iniciais e administrativos, de interesse do munícipe	R\$ 6,77
	b) expediente	R\$ 2,82
	c) guia do recolhimento do I.S.S. - por jogo	R\$ 0,68
	d) por guia expedida - quando a expedição decorre do pedido do contribuinte (opções de pagamento em parcelas, salvo o caso de pagamento de parcela única, etc)	R\$ 0,68

**TABELA PARA COBRANÇA E PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA
PARA PUBLICIDADE**

Item	Especificação	Alíquotas
01	Anúncios - Letreiros:-	
	a) em cartazes de papel, colocado em andaimes ou quadros apropriados - cada	R\$ 13,53
	b) no interior de veículos, por veículo e por ano	R\$ 27,07
	c) no exterior de veículos, por veículo e por ano	R\$ 20,30
	d) no exterior de veículos coletivos, por veículo e por ano	R\$ 27,07
	e) em veículos destinados exclusivamente à publicidade, por veículo e por mês	R\$ 13,53
	f) em folhetos ou programas distribuídos à mão, por dia	R\$ 54,13
	g) por meio de projeção luminosa ou projeção de cinema, por mês	R\$ 20,30
	h) em faixas de pano, atravessando a rua, quando permitido, cada, por dia	R\$ 11,28

	i) pintado na via pública, quando permitido, por m2. e por dia	R\$ 7,89
	j) com indicação de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocados na parte externa de qualquer prédio, por letreiros, placas e por ano	R\$ 20,30
	k) em placares, telhados, andaimes, tapumes, muros e interior de terrenos, por anúncio e por ano:-	
	Na cidade	R\$ 54,13
	nas margens de rodovias	R\$ 54,13
02	Quadros:- Próprios para afixação de cartazes, além do devido por estes, cada:-	
	a) na cidade, por m2	R\$ 40,60
	b) nas margens das rodovias, por m2. e por ano	R\$ 40,60
03	Mostruários:-	
	Colocados na parte externa do estabelecimento, em galerias, estações e artigos, etc.,	
	por mostruário, por ano	R\$ 6,77
04	Propaganda:-	
	a) Oral, feita por propagandista, por dia, observando o horário entre 9 e 18 horas e com volume médio de emissão permitida	R\$ 27,07
	b) Oral, por meio de alto-falante, por dia, observando o horário entre 9 e 18 horas e com volume médio de emissão permitida	R\$ 27,07
05	Tabuletas:-	
	1. Com saliência:-	
	a) quando referentes ao estabelecimento, por ano	R\$ 108,27
	b) quando referentes a terceiros, por ano	R\$ 13,53
	c) na parte externa do estabelecimento	R\$ 20,30
	2. Sem saliência (ou pintadas na parede):-	
	a) quando referentes ao estabelecimento, por ano	R\$ 13,53
	b) quando referentes a terceiros, por ano	R\$ 108,27
	3. Luminosos:-	
	a) até 2 metros quadrados, por ano	R\$ 13,53
	b) acima de 2 metros quadrados, mais o item anterior e o que exceder, por ano	R\$ 27,07

Observações:- São isentos de taxa de licença para publicidade, se o seu conteúdo não tiver caráter publicitário:-

a) as tabuletas indicativas de sítios, granjas, chácaras, fazendas e outras propriedades agrícolas

b) placas colocadas nos vestíbulos de edifícios, nas portarias e consultórios, escritórios ou residências, quando indicando profissionais liberais, sob a condição de que tenham, apenas os nomes e profissão do contribuinte, não possuindo dimensões superiores a 40 cm por 15cm.

- c) tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros.
- d) placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes das empresas, engenheiros e arquitetos, responsáveis pelas obras e projetos.
- e) todos os tipos de anúncios feitos através de luminosos, ainda que contenha caráter publicitário.
- f) os anúncios publicados em jornais, revistas e catálogos ou os irradiados e televisionados.
- g) as tabuletas indicativas de escolas, instituições culturais, cívicas, esportivas, recreativas, assistenciais, hospitalares, desde que não contenham qualquer teor publicitário.
- h) os dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais e industriais, apostos nas paredes e vitrines internas.

TABELA PARA COBRANÇA E PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM MERCADOS, FEIRAS LIVRES E PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Item	Especificação	Alíquotas		
		DIA	MÊS	ANO
01	Nos Mercados:-			
	a) veículos, por cada um, até 1.000 kg	R\$ 2,25		
	b) veículos, por cada um, acima de 1.000 kg., por m2	R\$ 3,38		
	c) balcão			
	c.1. verduras e frutas nacionais, por m2	R\$ 2,25	R\$ 15,79	
	c.2. cereais, peixes, carnes e frutas estrangeiras, por m2	R\$ 3,38	R\$ 31,58	
	c.3. calçados, armarinhos, tecidos, utilidades domésticas e demais produtos industrializados, por m2	R\$ 4,51	R\$ 38,34	
02	Nas Feiras Livres:-			
	a) peixes, vísceras, miúdos e salsichas, lingüiças e assemelhados, carnes de aves, ovos, por m2	R\$ 2,25	R\$ 13,53	R\$ 38,34
	b) laticínios, latarias, biscoitos, doces, batatas, óleo, palmito, cebola, alho, café torrado ou moído, farinhas, plásticos, fumos, artesanatos,			

	miudezas e outros produtos que não estejam incluídos em outros itens, por m2	R\$ 2,25	R\$ 13,53	R\$ 38,34
	c) verdura, frutas nacionais e flores naturais	R\$ 1,69	R\$ 10,15	R\$ 31,58
	d) artigos, produtos ou mercadorias destinados ao uso pessoal ou doméstico (roupas, tecidos, utensílios domésticos, guarda-chuvas, lenços, alumínio, etc.)	R\$ 2,25	R\$ 13,53	R\$ 38,34
03	Ponto de Estacionamento de Veículo de Aluguel:-			
	a) carros e caminhões			R\$ 38,34
	b) carroças e similares			R\$ 64,28
04	Transferência de Pontos de Estacionamento:-			
	a) de proprietário, preço único	R\$ 890,96		
	b) de veículo, preço único	R\$ 13,53		
	c) de local, preço único	R\$ 157,89		
	d) de carroças, preço único	R\$ 4,51		

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PARÂMETRO : - REAL.

Item	Especificação	Taxa Única/ Anual	
		1a. Zona	2a. Zona
01	Fábrica e Indústria de Qualquer Natureza:-		
	a) sem empregados	R\$ 19,17	R\$ 10,15
	b) de 1 a 5 empregados	R\$ 38,34	R\$ 19,17
	c) de 6 a 10 empregados	R\$ 57,51	R\$ 29,32
	d) de 11 a 25 empregados	R\$ 115,03	R\$ 57,51
	e) de 26 a 50 empregados	R\$ 153,38	R\$ 76,69
	f) de 51 a 100 empregados	R\$ 268,42	R\$ 134,21
	g) de 101 a 200 empregados	R\$ 345,11	R\$ 172,55
	h) de 201 a 400 empregados	R\$ 460,14	R\$ 230,07
	i) de 401 a 800 empregados	R\$ 575,18	R\$ 287,59
	j) de 801 a 1.600 empregados	R\$ 690,21	R\$ 345,11
	k) acima de 1.600 empregados	R\$ 766,90	R\$ 383,45
02	Comércio:-		
02.1	Casas Comerciais:-		
	a) sem empregados	R\$ 38,34	R\$ 19,17

	b) de 1 a 5 empregados	R\$ 57,51	R\$ 29,32
	c) de 6 a 10 empregados	R\$ 95,86	R\$ 48,49
	d) de 11 a 20 empregados	R\$ 134,21	R\$ 67,67
	e) de 21 a 50 empregados	R\$ 172,55	R\$ 86,94
	f) acima de 50 empregados	R\$ 230,07	R\$ 115,03
02.2	Supermercados e Hipermercados:-		
	a) até 10 empregados	R\$ 115,03	R\$ 57,51
	b) de 11 a 20 empregados	R\$ 172,55	R\$ 86,84
	c) de 21 a 50 empregados	R\$ 249,24	R\$ 125,18
	d) de 51 a 100 empregados	R\$ 325,93	R\$ 163,53
	e) de 101 a 200 empregados	R\$ 440,97	R\$ 221,05
	f) acima de 200 empregados	R\$ 556,00	R\$ 278,57
02.3	Lojas de Departamentos:-		
	Como os Supermercados	-	-
02.4	Drogarias, Perfumarias e Farmácias:-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
02.5	Padarias:-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
02.6	Mercearias		
	a) sem empregados	R\$ 38,34	R\$ 19,17
	b) até 5 empregados	R\$ 57,51	R\$ 29,32
	c) acima de 5 empregados	R\$ 95,86	R\$ 48,49
02.7	Quitandas, Açougues, Peixarias, Comércio Avícola e Semelhantes:-		
	a) sem empregados	R\$ 38,34	R\$ 19,17
	b) até 5 empregados	R\$ 57,51	R\$ 29,32
	c) acima de 5 empregados	R\$ 76,69	R\$ 38,34
02.8	Postos de Abastecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Lavagens de Veículos:-		
	a) até 10 empregados	R\$ 76,69	R\$ 38,34
	b) acima de empregados	R\$ 95,86	R\$ 48,49
02.9	Distribuidores de Gás Engarrafado e outros Combustíveis de Origem Mineral ou Vegetal e de Lubrificantes:-		
	Como os Postos de Abastecimento de Combustíveis	-	-
02.10	Cooperativas:-		
	Como as Fábricas	-	-
02.11	Bancas de Jornais/Revistas - Estabelecidas:-		
		R\$ 38,34	R\$ 19,17
02.12	Outra Bancas/Barracas (não estabelecidas efetivamente)		
		R\$ 19,17	R\$ 10,15
02.13	Feirantes:-		
	a) flores e artigos ou produtos destinados à		

	alimentação	R\$ 4,51	R\$ 2,25
	b) artigos, produtos ou mercadorias destinados ao uso pessoal ou doméstico	R\$ 19,17	R\$ 10,15
	c) produtos horti-fruti-granjeiros	0	0
02.14	Ambulantes:-		
	a) carrinheiros:- pipoca, sorvete, doces, salgadinhos, lanches, miúdos de vaca	R\$ 4,51	R\$ 2,25
	b) frutas e peixe:-		
	- em carroça	R\$ 9,02	R\$ 4,51
	- em veículo a motor	R\$ 20,30	R\$ 10,15
	c) outros artigos destinados à alimentação - em veículo	R\$ 19,17	R\$ 10,15
	d) vendedores de bilhetes, rifas e carnês	R\$ 4,51	R\$ 2,25
	e) ferragens, brinquedos, louças, bijuterias, armarinhos, quinquilharias e roupas feitas		
	- manual	R\$ 19,17	R\$ 10,15
	- em bancas (quando permitido)	R\$ 23,68	R\$ 12,40
	- em veículo	R\$ 23,68	R\$ 12,40
	f) itinerantes:-		
	- manual		
	por dia	R\$ 2,25	R\$ 1,13
	por mês	R\$ 19,17	R\$ 10,15
	- com veículo		
	por dia	R\$ 4,51	R\$ 2,25
	por mês	R\$ 38,34	R\$ 19,17
02.15	Comércio Provisório:-		
	a) em veículo e barraca nas vias públicas:-		
	- em carnaval e finados:- por 5 dias	R\$ 11,28	R\$ 5,64
	- em natal e festas juninas:- por 30 dias	R\$ 19,17	R\$ 10,15
	b) em bancas e carrinheiros ambulantes		
	- em carnaval e finados:- por 5 dias	R\$ 4,51	R\$ 2,25
	- em natal e festas juninas:- por 30 dias	R\$ 11,28	R\$ 5,64
	c) em feiras promocionais, exposições e outros locais aprovados e permitidos:-		
	- compartimento, barraca, box, áreas externas:- por m2 e por mês	R\$ 4,51	R\$ 2,25
	d) venda de fogos de artifício em qualquer época do ano:- por 30 dias	R\$ 38,34	R\$ 19,17
02.16	Empresa Distribuidora de Veículos Automotores (Concessionária ou Revendedora Autorizada):-		
	Como os Supermercados	-	-
02.17	Estacionamento de Veículos e Lojas de Vendas de		

	Veículos e Motos, novos e usados:-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
03	Construção Civil:-		
03.1	Empreiteiras e Subempreiteiras da Construção Civil:-		
	Como as Fábricas		
03.2	Pedreiros, Carpinteiros e outros Profissionais Autônomos Ligados à Construção Civil (exceto engenheiros e outros de nível superior ou técnico)	R\$ 5,64	R\$ 3,38
	- A partir do terceiro empregado :- por empregado	R\$ 2,25	R\$ 1,13
03.3	Empreiteiros (firma individual/pessoa física):-		
	Como as Fábricas	-	-
04	Transportes e Comunicações:-		
04.1	Transporte Rodoviário de Passageiros ou Pessoas, inclusive intermunicipais, ônibus, taxis e lotações;-		
	Como as Fábricas	-	-
04.2	Transporte Rodoviário de Cargas em Geral (cargas, mudanças, malotes, valores, etc.)		
	Como as Fábricas	-	-
04.3	Agência de Vendas de passagens e de despachos de encomendas	R\$ 38,34	R\$ 19,17
04.4	Agenciador de Frete (autônomo)	R\$ 9,02	R\$ 4,51
04.5	Motorista Profissional Autônomo	R\$ 4,51	R\$ 2,25
04.6	Carregador Autônomo	R\$ 2,25	R\$ 1,13
04.7	Outros serviços de transportes, pesagem, embalagem, carga e descarga	R\$ 38,34	R\$ 19,17
04.8	Correios, telégrafo e telefone:-		
	Como as Fábricas	-	-
04.9	Radiodifusão:-		
	Como as Fábricas	-	-
04.10	Televisão:-		
	Como as Fábricas	-	-
04.11	Outros serviços de Comunicação;-		
	Como as Fábricas	-	-
05	Instituições Financeiras:-		
	- Banco Comercial e Caixa Econômica.		
	- Banco de Desenvolvimento e de Investimento, Financeira, Cooperativa de Crédito, Associação de Poupança e Empréstimo, etc		
	- Comércio de Títulos e Valores Mobiliários, por conta de terceiros, Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.		
	- Organização de Cartão de Crédito.		

	- Instituição de Seguros e Resseguros.	
	- Escritório de Corretagem de Seguros e Capitalização de Títulos de Investimentos, Cobrança, Transações Bancárias e Administração de Valores Mobiliários.	
	Matriz, Sede, Agência, Sub-Agência e Postos de Arrecadação e Serviços:-	
	a) até 10 empregados	R\$ 19,73 R\$ 95,86
	b) de 11 a 20 empregados	R\$ 383,45 R\$ 191,73
	c) de 21 a 50 empregados	R\$ 460,14 R\$ 230,07
	d) de 51 a 100 empregados	R\$ 575,18 R\$ 287,59
	e) de 101 a 200 empregados	R\$ 766,90 R\$ 383,45
	f) acima de 200 empregados	R\$ 1150,36 R\$ 575,18
06	Preparação, Reparação, Conservação e Conserto:-	
06.1	Oficinas em geral de qualquer natureza:-	
	Como as Fábricas	- -
06.2	Profissionais Autônomos	R\$ 9,02 R\$ 4,51
07	Serviços Jurídicos, Técnico-Profissionais e Artísticos:-	
07.1	Profissionais liberais autônomos	R\$ 19,17 R\$ 10,15
	A partir do terceiro empregado:- por empregado	R\$ 4,51 R\$ 2,25
07.2	Outros profissionais autônomos	R\$ 9,02 R\$ 4,51
	A partir do terceiro empregado:- por empregado	R\$ 2,25 R\$ 1,13
08	Medicina, Odontologia e Veterinária:-	
08.1	Hospitais, sanatórios, ambulatorios, prontos socorros, bancos de sangue, casas de saúde, de recuperação, de repouso (por orientação médica), clínicas e laboratórios de análise e eletricidade médica (em geral):- Como as Fábricas	- -
08.2	Entidades e Estabelecimentos sem finalidade lucrativa:-	
	Como as Fábricas, com redução de 50%	- -
08.3	Institutos Psicotécnicos	R\$ 38,34 R\$ 19,17
08.4	Clínica e Profissional Autônomo de Medicina	R\$ 38,34 R\$ 19,17
	A partir do terceiro empregado:- por empregado	R\$ 4,51 R\$ 2,25
08.5	Clínicas e Profissional Autônomo de Odontologia	R\$ 19,17 R\$ 10,15
	A partir do terceiro empregado:- por empregado	R\$ 4,51 R\$ 2,25
08.6	Outros Profissionais Liberais de Saúde Humana	R\$ 38,34 R\$ 19,17
	A partir do terceiro empregado:- por empregado	R\$ 4,51 R\$ 2,25
08.7	Clínicas de Profissional Autônomo de Veterinária	R\$ 19,17 R\$ 10,15
	A partir do terceiro empregado:- por empregado	R\$ 4,51 R\$ 2,25
08.8	Planos de Saúde :-	

	a) Administrados e prestados por Cooperativas e/ou Convênios, através de planos de medicina em grupo:-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
	b) Administrados por Empresas não especificadas no item anterior, com pagamentos a terceiros pela prestação dos serviços, mediante indicação do beneficiário do plano :-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
08.9	Outros Serviços de Saúde Humana	R\$ 38,34	R\$ 19,17
09	Instalação e Montagem de Bens:-		
09.1	Instalações e montagens industriais, comerciais, de escritórios, residenciais, de equipamentos, máquinas e aparelhos, e de linhas e fontes de transmissão de energia elétrica ou de telefone:-		
	Como as Fábricas	-	-
09.2	Profissionais autônomos ligados aos serviços de instalação e montagem, exceto engenheiros	R\$ 9,02	R\$ 4,51
	A partir do terceiro empregado:- por empregado	R\$ 2,25	R\$ 1,13
10	Intermediação, Corretagem e Representação:-		
10.1	escritório de corretagem, intermediação ou agenciamento em geral, Contabilidade e Processamento de Dados:-		
	Como as Fábricas.	-	-
10.2	Profissionais Autônomos Liberais	R\$ 19,17	R\$ 10,15
	Profissionais Autônomos não Liberais	R\$ 9,02	R\$ 4,51
10.3	A partir do terceiro empregado:- por empregado	R\$ 2,25	R\$ 1,13
	A partir do terceiro empregado:- por empregado	R\$ 4,51	R\$ 2,25
10.4	Administração de Imóveis e Condomínios	R\$ 38,34	R\$ 19,17
10.5	Agência de Viagens e Turismo	R\$ 38,34	R\$ 19,17
10.6	Casas Lotéricas e Agente de Loteria, inclusive loteria esportiva e de números	R\$ 115,03	R\$ 68,79
10.7	Serviços Funerários:-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
10.8	Plano Funerário:-		
	Administrado e prestado por Cooperativas e/ou Convênios com empresas especializadas	R\$ 38,34	R\$ 19,17
11	Alojamento e Alimentação:-		
11.1	Hotel:-		
	Como as Fábricas.	-	-
11.2	Motel:-		
	Como as Fábricas.	-	-
11.3	Pensões e similares	R\$ 38,34	R\$ 19,17

11.4	Restaurante, Lanchonete, Churrascaria, Pastelaria, Bar, Café, Sorveteria, Buffet, Doceria e similares:-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
12	Locação e Guarda de Bens:-		
12.1	Garagem e estacionamento:-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
12.2	Locação de bens imóveis (inclusive arrendamento mercantil):-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
12.3	Locação de mão de obra (inclusive para guarda e vigilância):-		
	Como as Fábricas	-	-
12.4	Armazéns Gerais:-		
	Como as Fábricas	-	-
12.5	Depósitos e Reservatórios de Combustíveis, Inflamáveis e Explosivos	R\$ 766,90	R\$ 383,45
12.6	Depósito de outros tipos de bens;-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
12.7	Depósitos Fechados	R\$ 38,34	R\$ 19,17
13	Diversões Públicas:-		
13.1	Dancing's, Boates, Drive-in, etc	R\$ 153,38	R\$ 76,69
13.2	Aparelhos de jogos eletrônicos:- por unidade	R\$ 38,34	R\$ 19,17
13.3	Bailes, Shows, Festivais, Recitais, Grupos Teatrais, etc.:-		
	a) por função	R\$ 9,02	R\$ 4,51
	b) em clubes ou estabelecimentos com capacidade superior a 300 pessoas (exceto representação teatral)	R\$ 38,34	R\$ 19,17
	c) promovidos por unidades referidas no item 16.1, "b".	0	0
13.4	Bilhares, Mini Bilhares, Boliches e similares.	R\$ 38,34	R\$ 19,17
13.5	Bochas e Malhas	R\$ 19,17	R\$ 10,15
13.6	Cinemas	R\$ 76,69	R\$ 38,34
13.7	Circos:-		
	Circos:-	R\$ 57,51	R\$ 29,32
	b) Pequenos (até 60 dias)	R\$ 19,17	R\$ 10,15
13.8	Clubes que exploram jogos lícitos e autorizados	R\$ 153,38	R\$ 76,69
13.9	Parque de diversões:- por mês	R\$ 38,34	R\$ 19,17
13.10	Tiro ao Alvo :- por mês	R\$ 9,02	R\$ 4,51
13.11	Exercícios de Esgrima, de Destreza Física ou Intelectual, Patinação e similares	R\$ 38,34	R\$ 19,17
13.12	Execução de Música, individualmente, por conjuntos ou transmissão por qualquer processo, exceto quando		

	em programas filantrópicos ou cívicos	R\$ 76,69	R\$ 38,34
13.13	Outras diversões não especificadas, exceto quando em programas filantrópicos ou cívicos	R\$ 38,34	R\$ 19,17
14	Ensino de qualquer grau ou natureza		
	Auto-Escolas :-		
14.1	a) até 5 veículos, inclusive de terceiros	R\$ 57,52	R\$ 29,32
	b) por veículo excedente	R\$ 11,28	R\$ 5,64
	c) instrutores autônomos	R\$ 9,02	R\$ 4,51
14.2	Demais Escolas:-		
	Como as Fábricas	-	-
14.3	Professores Autônomos:-		
	a) com nível universitário	R\$ 19,17	R\$ 10,15
	b) outros	R\$ 9,02	R\$ 4,51
15	Serviços Pessoais Diversos:-		
15.1	Barbearia, Salão de Beleza, tratamento de Pele, Embelezamento e afins:-		
	a) por cadeira ou empregado	R\$ 15,79	R\$ 7,89
	b) profissionais autônomos	R\$ 9,02	R\$ 4,51
15.2	Massagens, Ginástica, Modelagem Física e congêneres:-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
	Profissionais Autônomos	R\$ 9,02	R\$ 4,51
15.3	Banhos, Saunas, Duchas e congêneres:-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
	Profissionais Autônomos	R\$ 9,02	R\$ 4,51
15.4	Oficinas de Consertos de Calçados:-		
	Como as Fábricas	-	-
	Profissionais Autônomos	R\$ 9,02	R\$ 4,51
15.5	Alfaiataria e Ateliês de Costura		
	Como as Fábricas	-	-
	Profissionais Autônomos	R\$ 9,02	R\$ 4,51
15.6	Lavanderias e Tinturarias:-		
	Como as Fábricas	-	-
	Profissionais Autônomos	R\$ 9,02	R\$ 4,51
16	Serviços Públicos, Comunitários e Sociais:-		
16.1	Entidades ou Instituições Públicas e Particulares:-		
	a) de caráter social, desportivo, recreativo, cultural, científico e tecnológico	R\$ 15,79	R\$ 7,89
	b) de caráter comunitário assistencial e filantrópico, de classe social e religioso	0	0
16.2	Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas	R\$ 38,34	R\$ 19,17

16.3	Cartório, Tabelionato e Depósito Judicial	R\$ 76,69	R\$ 38,34
16.4	Empresas Públicas e congêneres :-		
	Como as Fábricas	-	-
16.5	Representação de Organismo Internacional	0	0
16.6	Representação Diplomática	0	0
17	Estabelecimentos, Empresas ou Profissionais Autônomos não discriminados :-		
17.1	Escritório Administrativo de Contato		
	Como as Casas Comerciais	-	-
17.2	Condomínio de Edifício	R\$ 38,34	R\$ 19,17
17.3	Outros Estabelecimentos e Empresas não discriminados :-		
	Como as Casas Comerciais	-	-
17.4	Outros Profissionais Autônomos não discriminados	R\$ 9,02	R\$ 4,51
18	Profissionais Autônomos não Estabelecidos e sem Empregados (Taxa Reduzida)		
18.1	Alfaiate e Costureira, Florista, Bordadeira, Tricoteira, Forrador de Botões, (serviços prestados ao usuário final), Manicure e Cabeleireira (trabalho a domicílio), Auxiliar de Enfermagem e Terapia, Atendente de Enfermagem e Sapateiro Remendão:-		
	Pelos serviços pessoais	R\$ 4,51	R\$ 2,25
18.2	Doceira, Passadeira, Lavadeira, Faxineira, Cozinheira, Afiador de Instrumentos Domésticos, (ambulantes) e outros serviços domésticos	R\$ 4,51	R\$ 2,25
18.3	Outros serviços, como:- Guarda-Noturno, Vigilante, Desentupidor de Esgotos e Fossas, Balconistas (trabalho temporário), Artista Circense, Detetive Particular, Músico, Garçom	R\$ 4,51	R\$ 2,25
18.4	Outros serviços Sociais e de Artesanato, de pequeno valor	0	0
<p>Obs:- A taxa de licença de localização, instalação e funcionamento, poderá ser proporcional ao período para o qual se referir, calculada em doze avos (1/12) por mês ou fração, mas não podendo ser inferior àquela correspondente a um semestre, ou seja, a 6/12 (seis doze avos).</p>			

TABELA DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS
(Redação dada pela Lei Complementar nº 25/2009)

TABELA I

VALORES VENAIS DO METRO QUADRADO DE TERRENO

ZONA	VALOR VENAL DO M2 (2009)	Valor Venal do m2 (2018)
ESPECIAL	41,77	53,91
01(UM)	31,30	39,55
02(DOIS)	20,85	26,34
03(TRÊS)	14,69	18,55
04(QUATRO)	6,27	7,91
05(CINCO)	4,16	5,25
Zona Especial I	47,00	59,38
Zona Especial II	18,00	22,74
Zona Especial III	10,00	8,83
Zona Especial IV	70,00	88,43

TABELA II

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES

TIPO DE CONSTRUÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO M2	Valor m2 (2018)
FINO OU LUXO	Acima de 110 pontos	309,63	391,18
PRIMEIRA	De 90 à 110 pontos	182,46	230,51
MÉDIA	De 70 à 89 pontos	123,85	156,46
POPULAR	De 49 à 69 pontos	81,37	102,8
ECONÔMICA	Até 48 pontos	32,51	41,07

TABELA III

DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DAS ZONAS URBANAS

ZONA ESPECIAL

Perímetro da Zona:

Tem seu ponto inicial na rua José Salmen, confluência com a avenida Benedito Otoni, seguindo por esta até a rua Joaquim Rondina; por esta até a avenida Fernando Machado e por esta até a rua Prefeito Dr. Antonio Condi; daí por esta até a avenida Benedito Otoni, e por esta até a rua Dílson Silva de Oliveira, no limite da Praça Mário Ferreira de Andrade; desse ponto divide a quadra 22 até encontrar a rua Paulo Nelli e seguindo por esta até a rua Prefeito Dr. Antonio Condi e por esta até a avenida Sargento Andirás até encontrar a rua José Salmen, e por esta até o ponto inicial, abrangendo o lado interior deste onde encerra-se o perímetro da zona especial.

ÁREA “A” – Loteamento denominado Jardim Maria Luiza compreendendo toda a área perimétrica.

ZONA UM (01)

Perímetro da Zona:

Tem seu ponto inicial na avenida Carlos Repek onde segue até encontrar na rua Ophélis de Almeida Françoso; contorna o Jardim Bela Vista até encontrar a Travessa Santo Antônio; e por esta pela antiga estrada Agudos-Santa Cândida, até encontrar a avenida Faustino Ribeiro e por esta até encontrar a quadra 62, do setor 02, da Divisão Urbana do Município; por esta até a cerca de divisa da Rilsan e daí até a rua Mário Benetti, e daí até o leito da Fepasa, e por este

até a rua Prefeito Dr. Antônio Condi e por esta até a avenida Sargento Andirás até a rua José Salmen e por esta até a avenida Benedito Otoni e por esta até a rua Joaquim Rondina e por esta até a avenida Fernando Machado e por esta até a rua Prefeito Dr. Antônio Condi, e por esta até a avenida Cleophano Pitaguari e por esta até a rua 13 de Maio e por esta até o Córrego Bom Sucesso, seguindo por este até a quadra 02, no seu limite com a rua José Salmen, até a avenida Ratelif, e por esta até a rua Andrade Neves e por esta até o prolongamento da avenida Joaquim Ferreira Souto, e por esta até a rua Capitão Francisco

Avato e por esta até o limite dos trilhos da Fepasa e por esta até ponto inicial com a rua José Salmen, encerrando o perímetro abrangendo apenas o lado interior deste.

ZONA DOIS (02)

Perímetro da Zona: compreende cinco áreas

ÁREA “A” – Tem seu ponto inicial na confluência da avenida Benjamin Constant com a rua José Salmen, seguindo por esta até o final da quadra 59, daí em linha oblíqua alcançando a quadra 57 onde atinge a rua 15 de Novembro, e por esta até a avenida José Bonifácio; e partindo desta até atingir a altura da avenida Gerônimo Bigarelli; depois segue até encontrar a rua Julia de Almeida (onde a mesma divisou com a propriedade rural pertencente a família Sormani, ou quem de direito; e Seminário Seráfico Santo Antonio ou quem de direito); partindo novamente do ponto da rua Julia de Almeida Azevedo (onde divisa com o Seminário Seráfico Santo Antônio) até atingir a avenida José Bonifácio; daí até a rua Moca segue pela mesma até a avenida Braz Perti, partindo daí até atingir a rua Mário Benetti onde segue até a confluência da avenida Benjamin Constant; desse mesmo ponto segue pela avenida Benjamin Constant até atingir o ponto inicial na rua José Salmen, encerrando seu perímetro sempre no lado interior deste.

ÁREA “B” – Tem seu ponto inicial na rua Capitão Francisco Avato onde divisa com os trilhos da Fepasa, partindo desse ponto até a avenida Joaquim Ferreira Souto, daí até atingir a rua Andrade Neves, desse ponto até a confluência da avenida Ratelif seguindo por esta até a rua José Salmen; daí segue até a divisa com o córrego Bom Sucesso, daí segue pelo mesmo até encontrar a rua 13 de Maio; seguindo por esta até a avenida Cleophano Pitaguari e por esta até o acesso Professor Carvalho Pinto, seguindo até a divisa com a propriedade da família Santana ou quem de direito onde está situada a quadra 49 do setor 04; seguindo pela mesma até a rua José Furlani (ainda confrontando com a propriedade da família Santana ou quem de direito), e daí seguindo até o limite da quadra 53 do setor 04 (cadastro municipal) até atingir o Córrego Bom Sucesso; e daí até a confluência dos rios Bom Sucesso e Agudos, partindo deste até a divisa da linha da Fepasa e por esta até encontrar o ponto inicial encerrando-se o perímetro, abrangendo o lado interior deste.

ÁREA “C” – Tem seu ponto inicial na avenida Celidônio Neto onde divisa com os trilhos da Fepasa seguindo pelo mesmo até a rua Ádamo Sozzi, e dete até encontrar a esquina da rua Luiz Scimini, e daí até atingir a rua Adriano Valsésia, seguindo pela mesma até encontrar a rua Paulo Nelli; partindo daí pela mesma até atingir a confluência com a avenida Celidônio Neto; e deste ponto pela mesma avenida Celidônio Neto até atingir o ponto inicial; sempre pelo lado interior da sua divisa.

ÁREA “D” – Tem seu ponto inicial na rua Francisco Placo onde divisa com o Jardim Santa Angelina e propriedade de M.M. Kuninari ou quem de direito, seguindo por esta até encontrar a avenida Ezequiel de Castro Guedes; daí segue pela rua Arcângelo Napoleone até encontrar a esquina Cleophano Pitaguari; seguindo até a confluência da rua Prefeito Dr. Antônio Condi onde segue pela mesma até encontrar a avenida Benedito Otoni; seguindo ainda por esta até o ponto onde se encontra a rua Décio Antônio Balestra e

deste pela antiga estrada Agudos-Bauru até encontrar o Córrego Bom Sucesso e deste ponto seguindo pela rua José Manoel Valêncio até atingir a avenida Antônio Venturini e deste ponto pela linha da divisão urbana até encontrar a avenida Said Handen; e por este atingindo o seu ponto inicial; essa linha divisória sempre abrangendo o lado interior das confrontações.

ÁREA “E” – Compreende todo o Jardim Cruzeiro (Núcleo Popular I).

ÁREA “F” – Área compreendida entre a Rua José Manoel Valêncio, Av. Antonio Venturini e estrada Velha Agudos - Bauru

ZONA TRÊS (03)

Perímetro da zona:

ÁREA “A” – Tem seu ponto inicial na rua Julia de Almeida Azevedo (onde confronta com a propriedade rural do Seminário Seráfico Santo Antônio ou quem de direito) até encontrar a avenida José Bonifácio, e por esta até a rua Mooca; daí até a avenida Bras Perni, e por esta até a rua Mário Benetti; daí até a avenida Benjamin Constant; seguindo pela mesma até encontrar a rua Ophélis de Almeida Françoso, e partindo deste contornando toda a linha divisória do Jardim Bela Vista onde divisa com a propriedade rural da família Pescinelli ou quem de direito

até atingir a Travessa Santo Antônio; seguindo por esta até a quadra 85 (do cadastro municipal), seguindo ainda na mesma divisa do Jardim Bela Vista com a destacada quadra 85, do cadastro municipal até atingir a rua José Hernandez Porta; e deste pela linha divisória ainda da quadra 85 até atingir a divisa do loteamento denominado Jardim São Vicente; ainda este atingindo a linha divisória do Jardim Bela Vista com o Jardim São Vicente, seguindo deste ponto até encontrar a divisa da propriedade rural pertencente ao Seminário Seráfico Santo Antônio ou quem de direito e até encontrar o ponto inicial divisando com a mesma propriedade rural.

ÁREA “B” – Tem seu ponto inicial na rua Ádamo Sozzi onde divisa com a estrada de ferro Fepasa, seguindo pela mesma até encontrar a rua Luiz Scimini; daí segue por esta até atingir a rua Adriano Valsésia e por esta até encontrar a esquina da rua Paulo Nelli; e partindo desta (em linha imaginária) dividindo a quadra 22 do setor 04 do cadastro municipal até encontrar a rua Dílson Silva de Oliveira; segue daí até a avenida Benedito Otoni onde faz confluência com a rua Décio Antônio Balestra; e deste ponto seguindo pela antiga estrada Agudos-Bauru até encontrar o Córrego Bom Sucesso; seguindo até encontrar a divisa do leito ferroviário da Fepasa; e deste último segue pela mesma divisa ferroviária até encontrar o ponto inicial; sempre abrangendo o lado interno das respectivas confrontações.

ÁREA “C” – Compreende todo o Núcleo Habitacional Jardim Europa.

ÁREA “D” – Tem seu ponto inicial na linha divisória na avenida Álvaro Paixão seguindo em linha reta, confrontando com a propriedade rural de M.M. Kuninari ou quem de direito até atingir a avenida Said Handen, e por esta até a avenida Said Handen, e por esta até a avenida Francisco Placo; seguindo daí até o ponto inicial do Jardim Santa Angelina que caracteriza pela quadra 01 onde faz divisa com a rua Sebastião Padilha; parte também deste inicial até a avenida João Wolber e desta contorna a divisa do Jardim Cruzeiro onde existe o encontro das ruas Quirino Bianchi e Frederico Pagani; segue ainda por esta linha divisória do Jardim Angelina com terras da Prefeitura Municipal ou quem de direito até atingir a avenida Álvaro Paixão e deste ponto até o marco inicial, abrangendo sempre o lado interno das respectivas confrontações.

ÁREA “E” – Compreende o perímetro do loteamento Residencial Bem-Viver.

ZONA QUATRO (04)

Perímetro da zona compreende:

ÁREA “A” – compreende todo o loteamento denominado Jardim Santa Cândida.

ÁREA “B” – compreende todo o Jardim Santo Antônio: o loteamento Jardim São Vicente I, Jardim São Vicente II e propriedade pertencente a família Sandri ou quem de direito identificado no cadastro municipal pela quadra 85.

ÁREA “C” – Tem início na rua Dionísio Sant’Anna seguindo pela servidão de passagem que dá acesso a rua Congonhas do Parque Pampulha e deste ponto segue margeando a linha divisória do Parque Pampulha com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Agudos ou quem de direito onde encontra a avenida Pref. Dr. Manoel Lopes e deste ponto pela mesma avenida até encontrar a rua Dionísio Dalbeto; seguindo ainda deste ponto até encontrar a linha divisória do Parque Pampulha até encontrar a estrada antiga Agudos-Bauru e deste ponto segue até encontrar a avenida Paulo Coutinho partindo daí até encontrar a divisa da linha férrea Fepasa; e este segue pela mesma divisa até encontrar a rua José Gimenez Padilha com a rua Miguel Leão; partindo deste pela mesma rua José Gimenez Padilha até encontrar a rua Francisco Benjamin onde parte até a avenida Odon Pessoa de Albuquerque e deste ponto segue até a rua São Benedito; seguindo daí com destino ao prolongamento da avenida Rui Barbosa até encontrar a rua Dionísio Sant’Anna; de onde procede até encontrar o marco inicial.

ÁREA “D” – Compreende o remanescente do Jardim Santa Angelina não descrito na Zona 03, área “D”, a partir da avenida Álvaro Paixão.

ÁREA “E” – Compreende o lado direito da Vila Honorina (sentido cidade-acesso Prof. Carvalho Pinto).

ÁREA “F” – Compreende toda a área do Núcleo Habitacional Agudos IV – Jardim João Ferreira Silveira, Residencial Centenário Park, Núcleo Mário Campesato e Jardim Nilce.

ZONA CINCO (05)

Perímetro da zona compreende:

ÁREA “A” – Compreende todo o remanescente do loteamento denominado Parque Pampulha.

ÁREA “B” – Compreende o Distrito de Domélia.

ÁREA “C” – Compreende toda a área do Distrito Industrial e demais áreas não incluídas nas demais zonas.

ZONA ESPECIAL I.

Perímetro da Zona compreende:

ÁREA “A” - Jardim Márcia II: tem seu ponto inicial no cruzamento da Rua Francisco Placco com a Rua Said Handem; daí segue pela Rua Francisco Placco no sentido centro Bairro, fazendo divisa com o Jardim Santa Angelina ou a quem de direito até o cruzamento com a Avenida João Wolber; desta segue a esquerda até o seu final confrontando com a propriedade de Manoel M. Kuninari; daí segue a esquerda até a Rua Kaizo Kuninari; daí segue até a Estrada Velha Agudos – Bauru; daí segue até o cruzamento com a Rua Said Handem; daí segue até o ponto inicial, sempre abrangendo o lado interno das respectivas confrontações.

ÁREA “B” - Loteamento denominado Residencial Parque Smeralda compreendendo toda a área perimétrica.

ÁREA “C” – Loteamento denominado Jardim Canaã compreendendo toda a área perimétrica

ÁREA “D” – Loteamento denominado Reserva Sant’Anna compreendendo toda a área perimétrica;

ÁREA “E” – Área de expansão urbana denominada Gleba Sitio YY, compreendendo toda a área perimétrica.

ZONA ESPECIAL II

Perímetro da Zona compreende:

ÁREA “A” - Compreende Recanto dos Nobres.

ZONA ESPECIAL III

Perímetro da Zona compreende: Compreende toda a área perimétrica (zona de expansão urbana) dos loteamentos denominados Chácara City, Meu Cantinho, Nova Califórnia.

ZONA ESPECIAL IV

Perímetro da Zona compreende: toda a área perimétrica (zona de expansão urbana) do Loteamento denominado Residencial Pamplona.